



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Plano de Trabalho - SEI nº 27637536/2023/UGPOS/SEGE/GEP/HU-UFPI-EBSEERH

Teresina, data da assinatura eletrônica.

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

1.1. CONVÊNIO entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, filial EBSEERH, CNPJ 15.126.437/0002-24 representado pelo Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, Superintendente- HU-UFPI, CPF: 726.078.073-87 e o Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida / APCCAA, CNPJ 06.870.026/0001-77 representado pelo sr. Gustavo Antônio Barbosa Almeida, CPF: 528.939.367-68, Diretor da APCCAA, com o propósito de conjugar esforços para a formação de residentes, através de estágio supervisionado, conforme abaixo:

- Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica na área de Hematologia Oncológica;
- Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia na área de Ortopedia Oncológica;
- Programa de Residência Médica em medicina Intensiva na área de UTI e Urgência/Emergência;
- Programas de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Neurologia e Clínica Médica nas áreas de Urgência e Emergência e UTIs especializadas.

1.2. A escolha da referida instituição para a efetivação de itens da matriz de competências e projetos pedagógicos dos programas de residência, pelos motivos a seguir:

1.2.1. O Hospital São Marcos é um grande hospital filantrópico, inclusive com atendimento a pacientes do SUS, grande referência do Estado no atendimento de pacientes oncológicos e com serviço estruturado de urgência e emergência e UTIs especializadas, sendo campo de prática que permite aos residentes do HU-UFPI/Ebserh contemplar itens da matriz de competências que não são realizados ou disponíveis no HU-UFPI/Ebserh. É um Hospital de Ensino, recebe alunos para treinamento supervisionado, possuir programas de residência médica e historicamente é campo de treinamento em serviço nas áreas de saúde;

2. OBJETO DO PROJETO

2.1. O Programa de Residência médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. O programa de residência médica possui duração de três anos, acesso direto, respeitando a carga horária de 60 horas semanais conforme legislação vigente (Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981).

2.2. O convênio ao qual o presente Plano está vinculado visa a cooperação técnica e operacional entre os partícipes acima especificados, visando o treinamento de residentes dos Programas de Residência Médica do HU-UFPI/Ebserh listados no item 1.1 deste Plano de Trabalho, por meio de estágio supervisionado a ser realizado no Hospital São Marcos, proporcionando aos residentes o desempenho de atividades compatíveis com sua área de formação profissional.

ARA

2.3. Além disso, visa contribuir por meio da formação de especialistas com a sustentabilidade e o avanço das políticas de Gestão da Educação e da Ciência Tecnológica na Saúde, num processo contínuo de valorização dos pacientes no SUS, impactando na melhoria da qualidade do sistema e prestação de serviços de saúde a população.

2.4. O convênio deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, a contar da *data da última* assinatura, podendo ser alterado ou rescindido por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Ao fim deste prazo, poderá ter renovada sua validade através de aditivo e concordância entre os partícipes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a elaboração desse projeto pela necessidade de ampliação de campos de prática e consequente aperfeiçoamento de recursos humanos, para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), nestas áreas de grande relevância.

3.2. O convênio pretende conduzir o processo de formação de residentes, através das trocas que serão estimuladas durante o ensino/serviço, proporcionando, a melhoria do serviço oferecido à população.

3.3. No Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica, não há atendimentos e corpo clínico robusto na área de Hematologia Oncológica, no qual o Hospital São Marcos é referência no Estado do Piauí com atendimentos SUS e filantrópico; no Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia na área de Ortopedia Oncológica também há importante adequação aos conteúdos programáticos através do convênio, por ser a referência do Estado inclusive na Oncologia infantil, não contemplada pelo perfil assistencial do HU_UFPI; nos Programa de Residência Médica em medicina Intensiva e Programas de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Neurologia e Clínica Médica, a complementação através do convênio está prevista na área de UTI e Urgência/Emergência, por ser adequadamente contemplada no perfil de pacientes e corpo clínico no serviço de emergência do Hospital São Marcos e não ter o HU-UFPI/Ebserh perfil na rede de assistência ao SUS do Estado para atendimentos de emergências. Essas complementações visam atender às matrizes de competência das residências médicas e também integrar o residente e os hospitais no contexto da rede assistencial e organização do SUS e complementação no Estado do Piauí.

3.4. Assim, o residente precisa fazer atendimento ambulatorial, enfermaria e centro cirúrgico nas subespecialidades específicas de acordo com a sua área, para aprender a realizar o exame físico e dominar, conforme a sua área de formação, o manejo, assistência e no caso dos médicos, o diagnóstico e tratamento de doenças e acometimentos muito específicos e raros, em cada especialidade. Os programas de residências visam formar e habilitar especialistas com as competências necessárias para atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando ferramentas clínicas e exames diagnósticos complementares das diversas doenças, nas diferentes fases da vida, a partir de uma abordagem de concepção integral do indivíduo.

4. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS

- Habilitar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
- Aprimorar habilidades técnicas, raciocínio clínico e capacidade de tomar decisões;
- Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
- Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
- Permitir aos residentes do HU-UFPI/Ebserh manejar o atendimento às doenças na faixa etária pediátrica;
- Permitir aos residentes do HU-UFPI/Ebserh manejar o atendimento às doenças na área obstétrica e materno-infantil;
- Permitir aos residentes do HU-UFPI/Ebserh manejar o atendimento às doenças infectocontagiosas especializadas

- Desenvolver destreza em anamnese e exame físico, mantendo a perspectiva de atenção integral ao paciente, sendo capaz de avaliar possíveis quadros sistêmicos associados e elaborar os diagnósticos diferenciais pertinentes;
- Adquirir competência técnica e ética, sempre levando em consideração o desejo do paciente, as suas condições socioeconômicas e as melhores evidências da literatura, para elaborar um plano terapêutico completo;
- Indicar e interpretar criticamente os exames subsidiários disponíveis para diagnóstico e acompanhamento das doenças relacionadas às áreas de estágio;
- Habilitar o residente a realizar procedimentos e cirurgias de pequena e média complexidade;
- Compreender a importância do trabalho multi e interdisciplinar, agindo como membro agregador na equipe de saúde, visando otimizar os cuidados com o paciente;
- Adquirir experiência e competência no manejo de situações de urgência/emergência nas áreas de estágio.

5. RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

- a) Capacitação de profissionais para atuação ética, humanista e reflexiva na condução dos casos, com conhecimento aprofundado nos diagnósticos mais prevalentes na população piauiense;
- b) Vivência do residente inserido nas práticas do SUS, oportunizando conhecer o perfil clínico epidemiológico;
- c) A atenção ao paciente por meio de ações de promoção e proteção à saúde, vigilância e assistência.
- d) Desenvolvimento de profissionais com visão multi e interdisciplinar no tratamento e manejo de pacientes.
- e) Desenvolvimento de profissionais com competências clínica, gerencial, educacional e de pesquisa.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

- a) Atuação conjunta entre os partícipes, de maneira articulada, com vistas a promover:
- b) Oferecimento de cenários de aquisição de conhecimentos teóricos e em especial cenários de prática que permitam a capacitação dos profissionais residentes, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência a serem desenvolvidas durante residência médica;
- c) Levantamento de dados referente a produção, a fim de que se produzam indicadores para aferição de resultados e impactos do serviço com a assinatura do presente convênio.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPES

7.1. São obrigações do HU-UFPI/EBSERH:

- 7.1.1. Selecionar os profissionais para participar de eventos de educação nos hospitais conveniados;
- 7.1.2. Encaminhar os residentes dos Programas de Residência Médica do HU-UFPI/Ebserh mediante comunicação prévia e envio da documentação para o Hospital São Marcos;
- 7.1.3. Elaborar, em conjunto com o Hospital São Marcos, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes;
- 7.1.4. Manter constante integração com os hospitais conveniados através do médico supervisor dos programas, objetivando a melhoria do ensino profissionalizante, bem como a realização pessoal e profissional dos médicos residentes;
- 7.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades concernentes e execução deste plano de Trabalho.

7.2. São obrigações da **Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida, gestora do HOSPITAL SÃO MARCOS:**

7.2.1. Permitir que os residentes realizem atendimento, com acompanhamento dos profissionais de saúde que atuam no Hospital São Marcos;

7.2.2. Prestar apoio técnico e operacional aos residentes do HU-UFPI/EBSERH;

7.2.3. Oferecer cenários de extensão à teoria e prática que permitam a capacitação dos residentes médicos, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência desenvolvida na residência, podendo desenvolver programas e projetos de interesse institucional do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação Municipal de Saúde;

7.2.4. Incluir os residentes nas ações de capacitação em saúde nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

7.2.5. permitir o livre acesso dos alunos residentes, devidamente identificados, em suas dependências, para a realização das atividades inerentes a qualificação que estejam vinculados;

7.2.6. Elaborar, em conjunto com o HU-UFPI/EBSERH, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os residentes , previamente selecionados, receberão capacitação sob supervisão dos profissionais do hospital indicados no item 1 deste Plano de Trabalho. Esse treinamento deverá conter a carga horária estritamente estipulada para o estágio especializado, com duração de cada residente previamente estipulada e calculada no projeto pedagógico do curso. É condição primária a identificação e anuência de preceptor habilitado e especializado e do diretor local no local em que será realizado o estágio, antes do início das atividade de cada residente. As atividades seguirão a escala dos residentes, sob organização da supervisão do programa de Residência Médica do HU-UFPI/Ebserh, de acordo com disponibilidade das partícipes envolvidas e sob responsabilidade de organização do HU-UFPI/Ebserh.

8.2. Durante o treinamento, os profissionais deverão desenvolver habilidades e atitudes necessárias ao exercício da especialidade na qual estão sendo formados.

8.3. As datas de início e fim das atividades dependerão de vários fatores, tais como: número de residentes no ano, férias, rodízio e disponibilidade dos preceptores. Entretanto, não poderão superar e deverão ser compatíveis com os prazos da residência médica e dos semestres letivos, dentro da sistemática dos programas de residência que serão objeto do convênio.

8.4. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI/Ebserh ,com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.

8.5. Conforme as normas da CNRM , a residência médica é organizada em semana-padrão, o que ocorre de maneira similar segunda as normas da CNRM na Residência Multiprofissional. A elaboração da escala é de responsabilidade do Supervisor de Programa de Residência do HU-UFPI/Ebserh.

8.6. O presente plano de trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, desde que preservado o seu objeto.

8.7. A título de estimativa e exemplo, apresenta-se o seguinte cronograma, que varia a cada ano:

Atividade	Mês/Ano de início	Duração (semanas)	Responsável
Ambulatório e enfermaria especializados	05/2023	4	Chefe do setor no Hospital São Marcos e Supervisor do PRM no HU-UFPI
Centro cirúrgico especializado	06/2023	4	Chefe do setor no Hospital São Marcos e Supervisor do PRM no HU-UFPI

9. METAS

- 9.1. Preparar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
- 9.2. Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
- 9.3. Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1. A avaliação do médico residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexos 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.
- 10.2. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
- 10.3. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, que avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.
- 10.4. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.
- 10.5. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC e da CNRM e conforme consta no Regulamento da COREME do HU-UFPI/Ebserh. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem sofrer reposições.

11. INDICADORES DE RESULTADOS

- 11.1. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normativas da COREME e COREMU do HU-UFPI/Ebserh e da UFPI e CNRM e CNRMS, avaliadas em cada caso concreto.

12. PREVISÃO DE EVENTUAIS RECEITAS E DESPESAS

- 12.1. Este convênio não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do presente convênio ocorrerá sempre em estrita consonância com as normas e orientações da Comissão Nacional de Residência Médica, sendo inclusive o Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica; Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia; Programa de Residência Médica em medicina Intensiva; Programas de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Neurologia e Clínica Médica devidamente habilitados junto a CNRM.
- 13.2. O presente plano de trabalho integra o termo de convênio e somente poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, desde que preservado o seu objeto.

(Assinado eletronicamente)

Luís Gustavo Cavalcante Reinaldo
Coordenador da COREME do HU-UFPI/Ebserh



(Assinado eletronicamente)

Lia Cruz Vaz da Costa Damásio
Unidade de Gestão de Pós-Graduação
HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o plano de Trabalho.

Submeta-se à apreciação da Superintendência para aprovação.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Eduardo Batista de Lima
Gerente de Ensino e Pesquisa
Portaria SEI nº 10 de 14 de janeiro de 2021
HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o Plano de Trabalho.

(Assinado eletronicamente)
Paulo Márcio Sousa Nunes
Superintendente
HU-UFPI/EBSERH

Aprovamos o plano de Trabalho.



(Assinado eletronicamente)
Gustavo Antonio Barbosa de Almeida

Representante do Associação Piauiense de Combate ao Câncer Alcenor Almeida/ HOSPITAL SÃO MARCOS



ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO RESIDENTE

PERÍODO:	
Programa:	Ano:
Nome:	Rodízio:

CONCEITOS		
EXCELENTE = 9.00 a 10.00 / INSUFICIENTE = < 7.00 / BOM = 8.00 a 8.99 / REGULAR = 7.00 a 7.99		
NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO = 7.00		
ORDEM	ASPECTO AVALIADO	NOTA
1	CUMPRIMENTO DOS DEVERES - Demonstração de responsabilidades e seriedade na execução de tarefas	
2	CONHECIMENTO CIENTÍFICO - Conhecimentos técnicos e específicos da área de atuação; habilidades e aplicação prática dos conhecimentos teóricos.	
3	INICIATIVA - Capacidade de tomar decisões dentro de atividades que lhe competem.	
4	ASSIDUIDADE - Ausência de faltas.	
5	PONTUALIDADE - Cumprimento de horários.	
6	ÉTICA - Capacidade de agir dentro dos preceitos da Ética Social e Médica especialmente no trato com os pacientes e seus familiares	
7	DISCIPLINA - Capacidade de aceitar e cumprir ordens dos orientadores hierárquicos bem como as normas internas do hospital.	
8	INTERESSE - disposição e boa vontade para realizar suas tarefas em constante aperfeiçoamento.	
9	SOLIDARIEDADE - Capacidade de manter boas relações profissionais e de amizade sem atrito dentro do hospital; espírito de cooperação com os colegas	
10	APRESENTAÇÃO PESSOAL - Zelo pela aparência pessoal, observando o uso do uniforme em serviço	


FAB

NOTA GERAL

Staff/Preceptor Responsável:

ANEXO 2 - FICHA DE FREQUÊNCIA DO RESIDENTE

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ N° 15.126.437/0002-24
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: RESIDÊNCIA MÉDICA EM DERMATOLOGIA		
RESIDENTE:	R ____	ESTÁGIO ATUAL:
PERÍODO (mês/ano):		

DIAS DO MÊS	ENTRADA (HORÁRIO)	Visto do preceptor		SAÍDA (HORÁRIO)	Visto do preceptor		ASSINATURA DO RESIDENTE
01							
02							
03							
04							
05							
06							

07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							

FAPA

30							
31							
ASSINATURA DO SUPERVISOR DO PRM							
							ASSINATURA DO RESIDENTE

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO:

1. TODOS OS CAMPOS RELATIVOS AOS DIAS DEVEM SER PREENCHIDOS OU JUSTIFICADOS. O HORÁRIO DE ALIMENTAÇÃO É PRÉ ASSINALADO.
2. EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO DEVE-SE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA COM OS TERMOS RELACIONADOS, PARA REGISTRO E CÁLCULO DA REPOSIÇÃO (Ex: LICENÇA SAÚDE, ATESTADO, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA GALA , etc).
3. NOS DIAS DE FOLGA REGULAR, REGISTRAR COM AS DEVIDAS PALAVRAS "FOLGA PÓS PLANTÃO", "FÉRIAS" , AFASTAMENTO AUTORIZADO PARA CONGRESSO (2 POR ANO), DOMINGO, etc.
4. EM CASO DE FALTA, CABERÁ ÀO CHEFE IMEDIATO ESCREVER A PALAVRA "FALTOU", NO DIA CORRESPONDENTE, CARIMBAR E ASSINAR AO LADO.
5. AS FICHAS DE FREQUÊNCIA DEVEM SER ENTREGUES, PESSOALMENTE PELO MÉDICO RESIDENTE, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O 5º DO MÊS SUBSEQUENTE NA COREME.

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DA(O) RESIDENTE
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DA RESIDÊNCIA EM OUTRA INSTITUIÇÃO

Pelo presente TERMO, por mim assinado, eu _____, identidade nº. _____ órgão _____ Estado _____, Residente do _____ ano do Programa de Residência em _____ assumo o compromisso da realização do Estágio Obrigatório em _____ no (local). Estou ciente e comprometo-me com os seguintes termos:

6. A realização deste estágio é obrigatória e prevista no Projeto Pedagógico do meu Programa de Residência;

7. As atividades seguirão a escala da residência, sob organização da supervisão do programa de Residência do HU-UFPI, de acordo com disponibilidade dos participantes envolvidos, durante o período de duração de cada ano da residência. As datas de início e fim das atividades dependerão de vários fatores, tais como: número de residentes no ano, férias, rodízio e disponibilidade dos preceptores. Entretanto, não poderão superar e deverão ser compatíveis com os prazos da residência médica e dos semestres letivos, dentro da sistemática dos programas de residência que serão objeto do convênio.

8. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI ,com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.
9. A avaliação do médico residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexos 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.
10. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
11. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, o qual avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.
12. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.
13. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC e da CNRM e conforme consta no Regulamento da COREME do HU-UFPI. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem ter reposições.
14. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normativas da COREME do HU-UFPI e CNRM, avaliadas em cada caso concreto.
15. Devo seguir as normas institucionais da local em que realizarei o estágio e as orientações e recomendações dos meus preceptores no local, sob pena das devidas sanções administrativas e legais cabíveis.
16. O estágio, parte do Programa de Residência, não implica, em nenhuma hipótese, no estabelecimento de vínculo empregatício com a instituição receptora.

ASSINATURA DA(O) RESIDENTE

VISTO DO SUPERVISOR

Ciente, assino este TERMO, certo de que não cumprimento dos compromissos por mim assumidos implicará em sanções administrativas cabíveis relacionadas ao Programa de Residência.

CARA

Teresina, de de .



Documento assinado eletronicamente por **Lia Cruz Vaz da Costa Damásio, Chefe de Unidade**, em 07/03/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Gerente**, em 08/03/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 08/03/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cavalcante Reinaldo, Coordenador(a)**, em 10/03/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27637536** e o código CRC **BB542D1A**.

Referência: Processo nº 23524.024612/2021-17 SEI nº 27637536

FABA